



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA PJE N.º 92/2025 - SESSÃO ORDINÁRIA DE 1º.12.2025 (SEGUNDA-FEIRA)

Pauta elaborada, nos termos do art. 119 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 801/2022), para julgamento, **a sessão ordinária do dia 1º de dezembro de 2025, às 17 horas, ou em sessão(ões) subsequente(s)**, no Plenário deste Tribunal Regional Eleitoral, do(s) processo(s) abaixo-relacionado(s), assim como do(s) adiado(s), pendente(s) de voto de vista ou constante(s) de pauta(s) já publicada(s).

Nos termos do art. 25, § 2.º do Regimento Interno deste Tribunal, a sessão será realizada em regime híbrido, com participação concomitante de pessoas presentes no plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e por meio virtual.

A sessão poderá ser acompanhada por meio do endereço eletrônico <https://bit.ly/2Uf0xRW>.

Os pedidos de sustentação oral, por meio virtual, deverão ser enviados para o endereço eletrônico sar@tre-ms.jus.br até 2 (duas) horas antes do início da sessão, conforme o art. 30, § 2.º do Regimento Interno deste Tribunal.

Os memoriais deverão ser encaminhados para o e-mail memoriais@tre-ms.jus.br, até a véspera da data de julgamento do feito, conforme o art. 4º, § 5º da Resolução nº 679, incluído pela Resolução nº 680.

JULGAMENTO CONJUNTO 01 e 02:

01 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600477-42.2024.6.12.0049 - ELEIÇÕES 2024 (CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO)

Procedência: ANASTÁCIO/MS

Recorrente: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC do B/PV)

Advogados: FERNANDO JOSÉ BARAÚNA RECALDE - MS10493 e KATIUSSIA GOMES DOS SANTOS - MS13231

Recorrente: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/ANASTÁCIO)

Advogado: FERNANDO JOSÉ BARAÚNA RECALDE - MS10493

Recorridos: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO UNIÃO BRASIL - UNIÃO/ANASTÁCIO,

MARLI ARGUELHO PEREIRA, MARIA EUTILIA CASANOVA DA SILVA, BRUNO ARECO DE SOUZA, JOSÉ APARECIDO PEREIRA, RITA DE CÁSSIA TORRES NOGUEIRA BRANDÃO, ROBERTO LIMA MARTINS e JOSÉ EDSON DOS SANTOS

Advogado: PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA - MS13178

Relator: JUIZ CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Ata nº 5323 da sessão ordinária do dia 24.11.2025: A continuidade deste julgamento foi adiada para a sessão do dia 1º de dezembro, segunda-feira, em face do pedido de vista formulado pelo 2º Vogal (Dr. Márcio de Ávila Martins Filho), após o voto-vista proferido pelo 1º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen) que divergiu do relator para dar provimento ao recurso, reformar a sentença e julgar procedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, para determinar a CASSAÇÃO do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido UNIÃO BRASIL, referente às eleições proporcionais de 2024 no município de Anastácio, e, por consequência, os diplomas de todos os candidatos a ele vinculados, eleitos e suplentes. O relator, acompanhando o parecer ministerial, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Os demais aguardam.

02 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600487-86.2024.6.12.0049 - ELEIÇÕES 2024 (CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO)

Procedência: ANASTÁCIO/MS (49ª Zona Eleitoral)

Recorrente: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC do B/PV)

Advogados: FERNANDO JOSÉ BARAÚNA RECALDE - MS10493 e KATIUSIA GOMES DOS SANTOS - MS13231

Recorrente: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/ANASTÁCIO)

Advogado: FERNANDO JOSÉ BARAÚNA RECALDE - MS10493

Interessado: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PODEMOS (PODE/ANASTÁCIO)

Advogados: ANDRÉ LUIZ GOMES ANTÔNIO - MS16346-A e ANDRÉ CLARINTINO DA SILVA - MS29639

Recorridos: MARLI ARGUELHO PEREIRA, MARIA EUTILIA CASANOVA DA SILVA, BRUNO ARECO DE SOUZA, JOSÉ APARECIDO PEREIRA, RITA DE CÁSSIA TORRES NOGUEIRA BRANDÃO, ROBERTO LIMA MARTINS e JOSÉ EDSON DOS SANTOS

Advogado: PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA - MS13178

Relator: JUIZ CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Ata nº 5323 da sessão ordinária do dia 24.11.2025: A continuidade deste julgamento foi adiada para a sessão do dia 1º de dezembro, segunda-feira, em face do pedido de vista formulado pelo 2º Vogal (Dr. Márcio de Ávila Martins Filho), após o voto-vista proferido pelo 1º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen) que divergiu do relator para dar provimento ao recurso, reformar a sentença e julgar procedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, para determinar a CASSAÇÃO do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido UNIÃO BRASIL, referente às eleições proporcionais de 2024 no município de Anastácio, e, por consequência, os diplomas de todos os candidatos a ele vinculados, eleitos e suplentes. O relator, acompanhando o parecer ministerial, negou provimento ao

recurso, mantendo incólume a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Os demais aguardam.

JULGAMENTO CONJUNTO DOS PROCESSOS 3 E 4:

03 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600390-43.2024.6.12.0031 - ELEIÇÕES 2024 (CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO)

Procedência: SIDROLÂNDIA/MS (31ª Zona Eleitoral)

Recorrente: ITAMAR DE SOUZA SILVA

Advogado: ITAMAR DE SOUZA SILVA - MS26997

Recorridos: VALDINEI ALVES DA SILVA, CIRLEI DE FÁTIMA MATOS, DOUGLAS BARRETO DE MELO NABHAN, ÉDER DE AGUIAR ALMEIDA, EMILSON SILVEIRA DOS SANTOS, HAROLDO CALVES DIAS, JUVENAL DE CARVALHO SOUZA, LUIZ GECINAUDO GOMES ALVES, MARY FÁTIMA DA SILVA, MARIA CLAIR VILANOVA DO NASCIMENTO, MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS, ÊNIO DE ALMEIDA, VALDEIR RODRIGUES, JOANA MARQUES DE ALMEIDA MICHALSKI e VANDERLEI ESTELVIO MICHALSKI

Advogados: LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO MS17139A, DANIL DE LIMA ALVES MS27208, GUILHERME CHADID GOMES MS29397, HIGOR CARVALHO FLORÊNCIO MS29841 e FELIPE ANDRÉ PEREIRA MAGALHÃES MS30373

Relator: JUIZ CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Ata nº 5324 da sessão ordinária do dia 25.11.2025: A continuidade deste julgamento foi adiada para a sessão do dia 1º de dezembro, segunda-feira, em face do pedido de vista formulado pelo 2º Vogal (Dr. Márcio de Ávila Martins Filho), após o voto do relator, que de acordo com o parecer ministerial, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, no que foi acompanhado pelo 1º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen). Os demais aguardam.

04 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600388-73.2024.6.12.0031 - ELEIÇÕES 2024 (CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO)

Procedência: SIDROLÂNDIA/MS

Recorrente: ITAMAR DE SOUZA SILVA

Advogado: ITAMAR DE SOUZA SILVA - MS26997

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorridos: ADÃO DE SOUZA CRUZ, ANA BATISTA FIGUEIREDO ALMEIDA, EDILAINE CRISTINA TAVARES, JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO, LAURA ESPÍNDOLA BARBOSA, PAULA LEMES DE SOUZA, GILSON GALDINO DE OLIVEIRA, TELMA MÁRIO ROMEIRO MACHADO, OTONIEL JORDÃO ELOI, ENIVALDO BASÍLIO, ADÃO ALVES CUSTÓDIO e JANAÍNA KELLY GOMES DE ANDRADE

Advogados: LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO - MS17139-A, DANIL DE LIMA ALVES - MS27208, GUILHERME CHADID GOMES - MS29397, HIGOR CARVALHO FLORÊNCIO - MS29841 e FELIPE ANDRÉ PEREIRA MAGALHÃES - MS30373

Recorridos: EDIVALDO DOS SANTOS e SÉRGIO TRINEU BOLZAN

Advogados: RENATA DANIELE DE ALMEIDA - MS23979 e DANIEL ALVES - PR23987

Recorrida: PATRÍCIA RODRIGUES BABA

Advogados: WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES - MS19139 e ISABELLA NOGUEIRA FREITAS - MS24099

Relator: JUIZ CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Ata nº 5324 da sessão ordinária do dia 25.11.2025: A continuidade deste julgamento foi adiada para a sessão do dia 1º de dezembro, segunda-feira, em face do pedido de vista formulado pelo 2º Vogal (Dr. Márcio de Ávila Martins Filho), após o voto do relator, que de acordo com o parecer ministerial, negou provimento aos recursos, mantendo incólume a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. O 1º Vogal (Dr. Fernando Nardon Nielsen), rejeitou a preliminar de nulidade do registro de candidatura de Janaína Kelly Gomes de Andrade e, no mérito, acompanhou o relator. Os demais aguardam.

Observação: Nos termos regimentais (Resolução nº 801/2022, arts. 123 e 124) e de acordo com as disposições legais pertinentes, após o relatório foi proferida sustentação oral, em nome do recorrente ITAMAR DE SOUZA SILVA, pelo Advogado(a) ITAMAR DE SOUZA SILVA - MS26997, de forma presencial e de acordo com as informações constantes desta ata.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RAFAEL COELHO, Secretário**, em 26/11/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1954032** e o código CRC **E552F3FB**.



0010418-74.2024.6.12.8000

1954032v6

Certifico e dou fé que a PAUTA nº 92, da sessão ordinária híbrida de 1º.12.2025, foi publicada no DJe nº 241, de 27.11.2025, à(s) fl(s). 3/17 e afixada no átrio deste TRE-MS em 28.08.2025, às 13 horas.

(Matrícula 06040070)